



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -**

Rua Cel. Emílio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraclaro.pr.gov.br



LEI Nº 1.153, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.159.000,00, para atendimento de nova ação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2015, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.159.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e nove mil reais), conforme especificam os Programas de Trabalho abaixo:

07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.01-Obras Públicas e Urbanismo

15.452.0013.1.125-Aquisição de caminhões

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	
Fonte:603-Operação de Crédito/Fomento Paraná S.A/SFM - Exercício Corrente	470.000,00

07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.02-Transporte Rodoviário

26.782.0013.1.126-Aquisição de pá carregadeira sobre rodas e caminhão toco 6x4

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	
Fonte:603-Operação de Crédito/Fomento Paraná S.A/SFM - Exercício Corrente	689.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no caput do art. 1º, fica indicado como recurso, consoante redação do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, o proveniente do produto de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná – FOMENTO PARANÁ do Programa SFM - Sistema de Financiamentos a Municípios, autorizada pela Lei Municipal nº 1.144, de 1º de setembro de 2015, no valor de R\$1.159.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e nove mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2015.

PUBLICADO	
EM 07, 10, 2015	JORNAL Nº 1535
CADERNO	FLS 03
JORNAL PÉROLA DO NORTE	


GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL